



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Advertências / Notificações	7
Notificações	7
Convênios	13
Extratos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Professor Ivo Vanuchi

Telefone: (16) 3810-9000

Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22

Rua Pará, 1841

Telefone: (16) 3810-0800

Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.363, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

(Renova, por igual período, a redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 1.414/2023).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do Processo Administrativo nº 345/2023 e da Portaria nº 2.114/2024; renovada pela Portaria nº 2.244/2025;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2.244/2025 e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 345/2023 (fls. 126/127), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da servidora **ADRIANA REGINA DE SOUSA MOMESSO**, Matrícula nº 002996, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 03 de agosto de 2025, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 03 de agosto de 2025, podendo ser novamente renovada por igual período, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 3 de 13



§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE AGOSTO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 4 de 13



PORTARIA Nº 2.364, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
(Concede a redução da jornada de trabalho nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, através do Processo Administrativo nº 2526/2024 e da Portaria nº 2.221/2025;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Portaria nº 2.221/2025 e o pedido de renovação formalizado no processo administrativo nº 2.017/2025 (fls. 17/19) e com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica renovada, por igual período, a redução da jornada de trabalho da **NIVEA DA CONCEIÇÃO MARQUES OLIVATO**, Matrícula nº 010458, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 09 de agosto de 2025, com fundamento o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 09 de agosto de 2025, podendo ser renovada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 5 de 13

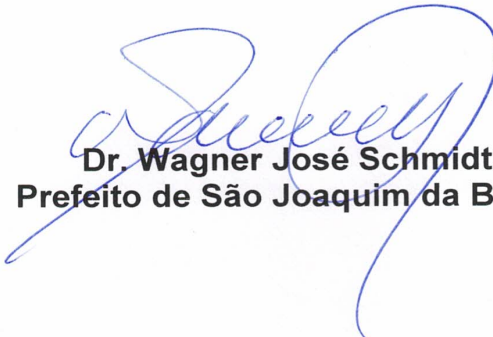


iguais períodos, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE AGOSTO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 6 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM □ RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira Andréia Santos de Oliveira, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2025, fica homologado o certame e adjudicado o item à empresa CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SÃO JOAQUIM DA BARRA LTDA, pelo valor de R\$ 1.108.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 26 de agosto de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 7 de 13

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENO Nº 846/2025

PROPRIETÁRIO: PARQUE BELA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOSE CESARIO MONTEIRO DA SILVA FILHO [REDACTED], NOVA ALIANÇA

CEP: 14026-600, RIBEIRÃO PRETO – SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.38.[REDACTED].00

Aviso sobre os Riscos Relacionados ao Mato Seco no Terreno

Com este comunicado, o objetivo da Fiscalização de Posturas é alertar sobre os perigos e as implicações que a presença de mato seco em sua propriedade, localizada na **RUA PROF OLIVIO THEODORO, PARQUE DA BARRA II (Q.13 L.20)**, pode acarretar.

Essa situação representa um sério risco à segurança pública, conforme as diretrizes das normas municipais referentes à manutenção urbana e à prevenção de incêndios. O acúmulo de vegetação seca pode facilitar a propagação de chamas, ameaçando tanto propriedades adjacentes quanto a preservação ambiental, além de prejudicar a fauna local.

Portanto, informamos que, caso ocorra um incêndio devido à acumulação de mato seco, será aplicada uma **multa equivalente a 0,10 UFESP por metro quadrado de área queimada**, independentemente de o proprietário ser considerado responsável pela ignição do fogo. Isso se dá em virtude da lei municipal nº 917/2018, que prevê que deixar mato seco no terreno contribui para a ocorrência de desastres.

Dessa forma, solicitamos que **realize a devida limpeza** com capinagem, a fim de prevenir danos ao meio ambiente e aos vizinhos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 28 de agosto de 2025.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENO Nº 847/2025

PROPRIETÁRIO: MILSON VERGILIO

ENDEREÇO: RUA JOSE MANOEL PEDRO [REDACTED], JARDIM AMERICA

CEP: 14600-432

CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.38.[REDACTED].00

Aviso sobre os Riscos Relacionados ao Mato Seco no Terreno

Com este comunicado, o objetivo da Fiscalização de Posturas é alertar sobre os perigos e as implicações que a presença de mato seco em sua propriedade, localizada na **RUA PROF OLIVIO THEODORO, PARQUE DA BARRA II (Q.13 L.21)**, pode acarretar.

Essa situação representa um sério risco à segurança pública, conforme as diretrizes das normas municipais referentes à manutenção urbana e à prevenção de incêndios. O acúmulo de vegetação seca pode facilitar a propagação de chamas, ameaçando tanto propriedades adjacentes quanto a preservação ambiental, além de prejudicar a fauna local.

Portanto, informamos que, caso ocorra um incêndio devido à acumulação de mato seco, será aplicada uma **multa equivalente a 0,10 UFESP por metro quadrado de área queimada**, independentemente de o proprietário ser considerado responsável pela ignição do fogo. Isso se dá em virtude da lei municipal nº 917/2018, que prevê que deixar mato seco no terreno contribui para a ocorrência de desastres.

Dessa forma, solicitamos que **realize a devida limpeza** com capinagem, a fim de prevenir danos ao meio ambiente e aos vizinhos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 28 de agosto de 2025.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENO Nº 848/2025

PROPRIETÁRIO: PARQUE BELA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOSE CESARIO MONTEIRO DA SILVA FILHO [REDACTED], NOVA ALIANÇA

CEP: 14026-600, RIBEIRÃO PRETO – SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 31.38.[REDACTED].00

Aviso sobre os Riscos Relacionados ao Mato Seco no Terreno

Com este comunicado, o objetivo da Fiscalização de Posturas é alertar sobre os perigos e as implicações que a presença de mato seco em sua propriedade, localizada na **RUA PROF OLIVIO THEODORO, PARQUE DA BARRA II (Q.13 L.22)**, pode acarretar.

Essa situação representa um sério risco à segurança pública, conforme as diretrizes das normas municipais referentes à manutenção urbana e à prevenção de incêndios. O acúmulo de vegetação seca pode facilitar a propagação de chamas, ameaçando tanto propriedades adjacentes quanto a preservação ambiental, além de prejudicar a fauna local.

Portanto, informamos que, caso ocorra um incêndio devido à acumulação de mato seco, será aplicada uma **multa equivalente a 0,10 UFESP por metro quadrado de área queimada**, independentemente de o proprietário ser considerado responsável pela ignição do fogo. Isso se dá em virtude da lei municipal nº 917/2018, que prevê que deixar mato seco no terreno contribui para a ocorrência de desastres.

Dessa forma, solicitamos que **realize a devida limpeza** com capinagem, a fim de prevenir danos ao meio ambiente e aos vizinhos.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 28 de agosto de 2025.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 849/2025

PROPRIETÁRIO: JOAO PEDRO ROCHA
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO [REDACTED], JARDIM MARIVAN
CEP: 14600-192
CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.59. [REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA AUGUSTO JOSE FERNANDES 621 (JARDIM TAVARES, Q06 L08)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 28 de agosto de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 850/2025

PROPRIETÁRIO: EVERALDO FERNANDES LIMA

ENDEREÇO: RUA MANAUS [REDACTED], BAIXADA

CEP: 14600-000

CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.59.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA AUGUSTO JOSE FERNANDES 651 (JARDIM TAVARES, Q06 L05)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho e um muro de tijolos irregular causando aparecimento de escorpiões. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 28 de agosto de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 851/2025

PROPRIETÁRIO: PAULO SERGIO LEANDRO REZENDE

ENDEREÇO: RUA MANAUS [REDACTED], BAIXADA

CEP: 14600-000

CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.59.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA AUGUSTO JOSE FERNANDES 641 (JARDIM TAVARES, Q06 L06)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho e um muro de tijolos irregular causando aparecimento de escorpiões. Solicitamos que a limpeza e regularização seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 28 de agosto de 2025

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1894

Página 13 de 13

Convênios

Extratos

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Termo de Convênio nº001/2025

Processo Adm. nº 743/2025

Valor: R\$ 9.358.538,24

Objeto: O presente termo tem por objeto, por parte do concedente, o repasse de recursos financeiros à convenente e essa o fornecimento de médicos e demais profissionais operacionais necessários para atendimento dos pacientes usuários do SUS de São Joaquim da Barra.

Vigência: 01/09/2025 à 31/08/2026

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Termo de Convênio nº002/2025

Processo Adm. nº 369/2025

Valor: R\$ 650.000,00

Objeto: O presente termo tem por objeto, por parte do concedente, o repasse de recursos financeiros à convenente e essa a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, da demanda reprimida do município de São Joaquim da Barra.

Vigência: 01/09/2025 à 31/08/2026

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Termo de Convênio nº003/2025

Processo Adm. nº 367/2025

Valor: R\$ 180.000,00

Objeto: O presente termo tem por objeto, por parte do concedente, o repasse de recursos financeiros à convenente para auxiliar nos custeios da Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Vigência: 01/09/2025 à 31/08/2026

.....